



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

## BOLETIM OFICIAL NÚMERO ESPECIAL

# SUMÁRIO

<b>01- EDITAL Nº 56/2016 - RETIFICAÇÃO</b>	
Concursos Públicos de Provas e Títulos, para provimento de cargos da Carreira do Magistério Superior.....	<b>01</b>
<b>02- EDITAL Nº 71/2016</b>	
Homologação com o resultado final da Seleção Pública Simplificada para Professor Substituto – Edital de Abertura nº 52/2016.....	<b>02</b>
<b>03- EDITAL Nº 72/2016</b>	
Seleção Pública Simplificada Para Professor Substituto.....	<b>02 – 10</b>
<b>04- EDITAL Nº 72/2016 - RETIFICAÇÃO</b>	
Seleção Pública Simplificada Para Professor Substituto.....	<b>10</b>
<b>05- ESTRUTURA CURRICULAR STRICTO SENSU</b>	
Pós-Graduação em Engenharia Civil – ME e DO - Área de Concentração: Geotecnia.....	<b>11</b>
<b>06- PORTARIAS DE PESSOAL</b>	
PROGEPE – Comissão – Nº 2.922/2016.....	<b>12</b>
CENTRO – CAV – Nº 005, 006, 007, 008, 009, 010, 014/2016.....	<b>12 - 15</b>
CENTRO – CAA – Nº 008/2016.....	<b>16</b>
CENTRO – CAC – Nº 008/2016.....	<b>16</b>
CENTRO – CFCH – Nº 004, 005/2016.....	<b>17</b>
CENTRO – CCS – Nº 026, 027, 028, 029/2016.....	<b>18 - 19</b>

## **BOLETIM OFICIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**

Reitor – Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado  
Chefe do Serviço de Publicação e Registro – Karla Rafaela Nascimento da Silva

Editado pela Diretoria de Gestão de Pessoas/PROGEPE

Edifício da Reitoria  
Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Sala 172  
Cidade Universitária  
50.670-901 – Recife – PE – Brasil

Boletim Oficial da Universidade Federal de Pernambuco. V.1, nº 1, maio, 1966  
Recife, Departamento Administrativo da Reitoria.

Ex-Reitores:

Prof. Murilo Humberto de Barros Guimarães	(mai. 1966 – ago. 1971)
Prof. Marcionilo de Barros Lins	(ago. 1971 – ago. 1975)
Prof. Paulo Frederico do Rêgo Maciel	(set. 1975 – set. 1979)
Prof. Geraldo Lafayette Bezerra	(dez. 1979 – abr. 1983)
Prof. Geraldo Calábria Lapenda	(abr. 1983 – nov. 1983)
Prof. George Browne Rêgo	(nov. 1983 – nov. 1987)
Prof. Edinaldo Gomes Bastos	(nov. 1987 – nov. 1991)
Prof. Éfrem de Aguiar Maranhão	(nov. 1991 – nov. 1995)
Prof. Mozart Neves Ramos	(nov. 1995 – out. 2003)
Prof. Amaro Henrique Pessoa Lins	(out. 2003 – out. 2011)

(5) Universidade – Pernambuco – Periódicos

## RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 56, DE 16 DE JUNHO DE 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com fundamento na Lei n.º 8.112/1990, na Lei n.º 12.772/2012 e alterada pela Lei n.º 12.863/2013, e nas Resoluções n.º 22/2013, 29/2013, e 15/2014 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE, no Decreto n.º 6.097/2007, no Decreto n.º 7.485/2011 e, no Decreto n.º 6.944/2009, portaria do MEC n.º 243/2011, torna público a seguinte retificação do Edital n.º 56 de 16 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União n.º 115 de 17 de JUNHO de 2016:

### INCLUI-SE A SEGUINTE ÁREA:

CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE (CAA)						
Secretaria do Núcleo de Ciências da Vida - Curso de Medicina - Sede provisória: Polo Comercial de Caruaru - Rodovia BR 104, km 62 Nova Caruaru / CEP: 55014-908. - Tel: (81) 9299-7516, 2126-7345 ou 2126-7390. - Horário de Atendimento: 9h às 12h – 13h às 16h - Núcleo de Ciências da Vida						
NÚCLEO	Área(s)	Classe	Regime de Trabalho	Nº Vagas	Titulação Mínima Exigida/ Perfil do Candidato	Atribuições do Cargo
Núcleo de Ciências da Vida - CAA	Medicina subárea: Cardiologia	AUXILIAR	20h	01	Especialização ou residência médica em Cardiologia. Graduação em Medicina.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC). Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.
	Medicina subárea: Clínica Médica	AUXILIAR	20h	01	Especialização ou residência médica em Clínica Médica. Graduação em Medicina.	Atuar como tutor em qualquer dos módulos interdisciplinares, articulando as tutorias com os demais espaços pedagógicos (Laboratório Morfofuncional, Laboratório de Habilidades, Sensibilidades e Expressão e PIEESC). Planejar, executar e avaliar as ações pedagógicas no PIEESC e Residência Médica.

2.1. Período: as inscrições estarão abertas pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 12 de JULHO de 2016, tendo as inscrições encerradas no dia 10 de AGOSTO de 2016.

2.2. Local de Entrega de Documentos para Inscrição: Diretoria do Centro Acadêmico, de 2ª a 6ª feira, nos horários indicados no Anexo 1 deste Edital. 2.3. Admitir-se-á a inscrição por procuração, em instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhada de cópia autenticada das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador.

2.4. Admitir-se-á inscrição por via postal, registrada e com aviso de recebimento, postada até a data do último dia de inscrição (10 de agosto de 2016, 17:00 horas) e recebida até 5 (cinco) dias úteis após a data de encerramento das inscrições (11, 12, 15, 16 e 17 de agosto de 2016), devendo o candidato atentar, sob sua própria conta e risco, para o prazo de entrega indicado pelo serviço postal, cuidando de postar a documentação em dia e hora hábeis a viabilizar sua chegada ao destino no prazo aqui indicado.

2.5. As inscrições por via postal devem ser endereçadas exclusivamente à Diretoria do Centro ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, cujo endereço encontra-se no Anexo 1 deste Edital.

ATENÇÃO: permanecem todos os demais itens do edital.

Anísio Brasileiro de Freitas Dourado

Publicados no DOU nº 131, de 11.07.2016, seção 3, página 73.

**EDITAL Nº 71, DE 07 DE JULHO DE 2016.**  
**RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, aberto através do Edital nº 52, de 03/06/2016, publicado no D.O.U. nº 106, de 06/06/2016, conforme quadro abaixo. (Processo nº 23076. 030975/2016-50).

SELEÇÃO VÁLIDA POR 1 ANO				
DEPARTAMENTO/CENTRO	ÁREA	Nº VAGAS	REGIME DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO/NOME
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO / CAC	Área: Projeto de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo / Subárea: Desenho Urbano	1	40	1º Ana Clara Bispo Salvador Borba
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA / CCEN	Área: Cálculo Diferencial e Integral; Geometria Analítica e Álgebra Linear	2	20	1º Stefano Alves de Oliveira 2º Tiago de Albuquerque e Amorim 3º Kamila Fernanda Ferreira da Cunha Queiroz
	Área: Cálculo Diferencial e Integral; Geometria Analítica e Álgebra Linear	1	40	1º Carlos Rodrigo Moura Cavalcante
DEPARTAMENTO DE DIREITO PÚBLICO ESPECIALIZADO / CCJ	Área: Direito do Trabalho e Legislação Social	1	20	1º Isabele Bandeira de Moraes D'Ángelo
				2º José Adelmy da Silva Acioli
				3º Roberta Corrêa de Araújo
				4º Carlo Benito Cosentino Filho
				5º Tassiana Moura de Oliveira
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM / CCS	Área: Enfermagem em Saúde da Mulher	1	40	1º Priscila Santos Alves
				2º Liza Manuelle Batista Moreira da Silva
				3º Lucilla Rafaella Pacheco da Silva
	Área: Enfermagem Pediátrica	1	20	1º Cristiane Aparecida dos Santos Barbosa 2º Priscila Pedrosa da Silva

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicados no DOU nº 130, de 08.07.2016, seção 3, página 68.

**EDITAL Nº 72, DE 07 DE JULHO DE 2016.**  
**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna público que estarão abertas nas Secretarias dos Departamentos do campus Recife, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de PROFESSOR SUBSTITUTO, em regime de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas, no interesse da Administração. Caso não haja candidatos inscritos no período abaixo especificado, as inscrições serão prorrogadas pelos três dias úteis subsequentes.

**1. INSCRIÇÕES**

1.1 A inscrição do candidato na Seleção Pública Simplificada implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.2 O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para esta Seleção.

1.2.1 Ressalvado única e exclusivamente o caso de cancelamento da Seleção por conveniência da Administração, não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

1.3 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade total e exclusiva do candidato.

1.4 Não poderá se inscrever no Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) seja professor da carreira de magistério superior, educação básica, técnica e tecnológico; de magistério do Ensino Fundamental (antigo 1º grau) e do Ensino Médio (antigo 2º grau) das Instituições Federais de Ensino de que trata a Lei nº. 7.596/87;

b) que tenha sido aposentado por invalidez.

1.5 Período: as inscrições estarão abertas a partir do dia 11 de JULHO de 2016 e serão encerradas no dia 20 de JULHO de 2016, com horário de atendimento conforme ANEXO.

1.5.1 O atendimento será realizado em dias úteis, conforme informado no ANEXO, sendo facultado ao Departamento o atendimento no turno noturno, respeitado o limite do último dia de inscrição.

1.6 Local: Secretaria dos Departamentos constantes no ANEXO deste Edital.

1.7 Taxa de Inscrição: o pagamento da taxa de R\$ 130,00 (CENTO E TRINTA REAIS), deverá ser efetuado através de depósito bancário na Conta Única da União, no Banco do Brasil S.A., de acordo com as informações disponíveis na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)).

1.7.1 Não será válida a inscrição cujo pagamento da Taxa de Inscrição não seja realizado na forma prevista no item 1.7.

1.8 Pedidos de isenção de taxa de inscrição:

1.8.1. A isenção de taxa de inscrição será concedida aos candidatos que comprovarem insuficiência de recursos para arcar com seu pagamento, conforme estabelece o Decreto nº 6.593/2008.

1.8.2 Para pleitear a isenção de taxa de inscrição o candidato deverá, cumulativamente, atender os seguintes requisitos: a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007 e informar o Número de Identificação Social – NIS; b) Pertencer à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.8.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos: a) Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)); b) “Declaração de Pertinência à Família de Baixa Renda” conforme modelo disponível na página eletrônica da PROGEPE ([www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe)); c) Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata a alínea a do item 1.8.2.

1.8.4 O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas ao Departamento. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936/79.

1.8.5 O requerimento de isenção de taxa de inscrição não implica formalização da inscrição no concurso, mesmo no caso de deferimento do pedido. O candidato beneficiado pela isenção da taxa de inscrição deverá cumprir as obrigações contidas neste Edital, inclusive aquela referente à formalização da inscrição no concurso no Departamento.

1.8.6 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados pelo Pleno do Departamento a que se destina a seleção, na ocasião do julgamento das inscrições e integrarão a publicação de que trata o item 1.16.

1.8.7 Indeferido o pedido de isenção, o candidato deverá comprovar em até 1 (um) dia útil após referida publicação o recolhimento da taxa a que se refere o item 1.7, sob pena de cancelamento de sua inscrição.

1.9 Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) cópia autenticada do Diploma de Graduação e/ou Pós-Graduação, quando for o caso, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC, se realizado no Brasil, segundo a titulação e área de formação exigida pelo Departamento e, tratando-se de títulos obtidos no Exterior, cópia autenticada do título já revalidado, no caso de graduação, ou reconhecido, no caso de pós-graduação.

b) *curriculum vitae* devidamente comprovado, incluindo experiência acadêmica e/ou profissional, se for o caso, organizado de acordo com a tabela de pontuação da prova de títulos, fornecida pelo Departamento.

c) cópia autenticada da Cédula de Identidade (ou Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe ou Carteira Nacional de Habilitação) e do CPF;

d) cópia autenticada do passaporte, se estrangeiro;

e) cópia autenticada do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;

1.10 Para a comprovação da titulação de que trata o item 1.9, alínea a, somente serão considerados diplomas de graduação e pós-graduação registrados, revalidados ou reconhecidos.

1.10.1 Sem prejuízo do direito à participação na seleção dos candidatos, não serão pontuados na prova de títulos, os títulos acadêmicos relativos a programas de pós-graduação não concluídos ou não reconhecidos na data da inscrição no concurso.

1.10.2 Com respeito à exigência do item 1.9. alínea a), será admitida a inscrição de candidatos com ata de defesa ou ata de colação de grau, de dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de graduação ou Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

1.11 Na hipótese de ainda não haver sido emitido o diploma de que trata o item 1.9, alínea a, no caso de curso de graduação realizado no Brasil, ele poderá ser substituído por declaração oficial da instituição onde o título foi obtido, acompanhada de comprovação de requerimento de expedição do diploma.

1.12 As inscrições são apenas presenciais, não sendo admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

1.13 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este com firma reconhecida do outorgante, acompanhado de cópia das Cédulas de Identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

1.14 A qualquer tempo serão anuladas inscrição, provas, contratação do candidato, se verificada a falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

1.15 Candidatos Portadores de Deficiência:

1.15.1 O candidato portador de deficiência deverá requerer, no ato da inscrição, condições diferenciadas e/ou necessárias para a realização do concurso, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (equipamentos, materiais, etc.). A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

1.15.2 A não solicitação de que trata o item anterior implica na sua não concessão no dia de realização das provas.

1.15.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar um acompanhante não fará as provas.

1.16 O julgamento das inscrições será homologado pelo Pleno do Departamento, ao qual o candidato está solicitando sua inscrição, devendo ser informado ao candidato em dia e horário divulgados antecipadamente no Cronograma da Seleção, entregue no ato da inscrição.

1.17 São motivos para o indeferimento de inscrição:

- a) a não apresentação de qualquer documento exigido no item 1.9 deste Edital, inclusive em via autenticada quando ali exigido;
- b) pagamento da Taxa de Inscrição não realizado na forma prevista no item 1.7;
- c) constatação de qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

1.18 Ao candidato cuja inscrição tenha sido indeferida é assegurado o direito a recurso, dirigido ao Chefe do Departamento e entregue na Secretaria do Departamento, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da divulgação do resultado da homologação das inscrições no Departamento.

1.19 O recurso deverá ser decidido no prazo de 1 (um) dia útil. Excepcionalmente, o Chefe do Departamento poderá, ad referendum do Pleno do Departamento, conceder efeito suspensivo ao recurso de modo a garantir ao candidato a participação provisória na seleção até o julgamento do recurso pelo Pleno do Departamento.

1.20 O resultado do julgamento dos recursos será afixado na Secretaria do Departamento, de acordo com a área que se destina a seleção.

## **2. PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A seleção será realizada por uma Comissão Examinadora composta de 03 (três) professores do quadro permanente da UFPE e 3 (três) suplentes, ou, excepcionalmente, 02 (dois) professores do quadro permanente da UFPE e um membro externo à UFPE e 03 (três) suplentes.

2.1.1 A Comissão Examinadora do Concurso deve estar presente, com a totalidade de seus membros (efetivos ou suplentes), em todas as fases do concurso (da instalação dos trabalhos à apresentação dos resultados).

2.2 A seleção será realizada em datas e horários que serão afixados na Secretaria dos Departamentos.

2.3 A seleção constará de:

- a) julgamento de títulos;
- b) prova escrita e/ou prova didática ou didático-prática.

2.3.1 As provas escrita, didática e/ou didático prática serão realizadas no idioma oficial do País, ressalvadas aquelas referentes aos concursos para preenchimento de vagas nas áreas de línguas estrangeiras, cujas provas, nos termos do edital, poderão ser realizadas, total ou parcialmente, na respectiva língua.

2.3.2 Para a identificação das provas escritas, os candidatos deverão utilizar somente o CPF.

2.4 O julgamento dos títulos terá peso 3 (três); a prova escrita, peso 3 (três) e a prova didática, peso 4 (quatro).

2.5 Nos casos em que o Departamento optar por realizar apenas uma modalidade de prova (escrita, didático-teórica ou didático-prática), o julgamento de títulos terá peso 4 e a modalidade de prova escolhida peso 6.

2.5.1 De acordo com o número de candidatos inscritos, os Departamentos poderão organizar o cronograma de modo que os resultados das provas escrita e didática e/ou didática-prática sejam divulgados juntamente com o da prova de títulos, ao final da Seleção. Nesse caso: (a) os candidatos se submeterão a todas as fases do certame, independentemente de eliminação em alguma de suas etapas; (b) o prazo de recurso das provas escrita e didática e/ou didática-prática ocorrerá concomitantemente, em 01 dia útil, após a divulgação deste resultado final pelo Departamento.

2.6 A prova escrita, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração de 02 (duas) horas e versará sobre ponto sorteado imediatamente antes do seu início, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.6.1 A Comissão Examinadora divulgará, juntamente com o resultado da prova escrita, o espelho da prova, onde constarão os tópicos do conteúdo do ponto sorteado considerados indispensáveis.

2.6.2 O resultado da prova escrita será afixado na secretaria dos respectivos Departamento.

2.7 A prova didática ou didática-prática, de caráter eliminatório, à qual será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), terá duração máxima de 30 (trinta) minutos e versará sobre um ponto que será sorteado, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da realização da prova e na presença de todos os candidatos, conforme relação de pontos entregue ao candidato no ato da inscrição.

2.7.1 O ponto sorteado na prova escrita não retornará ao conjunto dos pontos para o sorteio da prova didática e/ou didático prática.

2.7.2 A prova didática e/ou didático-prática será registrada em vídeo ou áudio, sob responsabilidade da UFPE, e realizada em ambiente aberto ao público, sendo vedada a presença dos candidatos concorrentes.

2.7.3 Após o encerramento da prova didática, a Comissão Examinadora poderá argüir os candidatos por tempo determinado no cronograma.

2.7.4 Findo o tempo máximo de duração da prova didática ou didática-prática, o Presidente da Comissão Examinadora deverá encerrar a aula, independentemente de sua conclusão.

2.7.5 O resultado da prova didática ou didática-prática será afixado na secretaria dos respectivos Departamento.

2.8 Será eliminado o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova escrita ou na prova didática ou didática-prática.

2.8.1 Será eliminado o candidato que não comparecer a quaisquer das etapas obrigatórias do processo seletivo, inclusive ao sorteio do ponto da prova didática e/ou didática-prática, após os horários especificados no cronograma estabelecido pelo Departamento, responsável pelo processo seletivo.

2.9 Caberá recurso das provas escrita, didática ou didática-prática, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do resultado de cada prova.

2.9.1 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Examinadora e entregue na secretaria dos respectivos Departamento.

2.9.2 O resultado do recurso das provas escrita, didática ou didática-prática será afixado na secretaria do local onde está sendo realizada a seleção.

2.10 O Chefe de Departamento concederá efeito suspensivo aos recursos das provas escrita, didática ou didática-prática, de modo a garantir ao candidato a participação provisória no concurso até o julgamento do recurso pelo órgão competente.

2.10.1 O candidato que obtiver nota inferior a 7 (sete) nas provas escrita, didática e/ou didático-prática e/ou Defesa de Memorial não terá seus títulos e Curriculum Vitae julgado com atribuição de nota pela comissão examinadora.

2.11 A prova de títulos, de caráter eliminatório, será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10, constará da avaliação dos seguintes títulos/atividades:

- a) acadêmicos;
- b) atividades profissionais, científicas, literárias ou artísticas;
- c) atividades didáticas.

- 2.11.1 No julgamento dos títulos, aplicar-se-ão as tabelas de pontuação definidas pelos Centros Acadêmicos ou pelos Departamentos.
- 2.11.2 Os títulos serão apreciados em seu aspecto qualitativo e quantitativo, considerada a relação que guardam com a área do processo seletivo.
- 2.11.3 A nota da prova de títulos do candidato corresponderá à média aritmética das notas atribuídas por cada examinador.
- 2.11.4 Será eliminado do certame o candidato que tenha obtido nota abaixo de 7 (sete) na prova de títulos.
- 2.12 Durante todo o período de inscrição, deverão estar à disposição do público, no mural da Secretaria do Departamento responsável pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem:
- I. Relação de pontos a serem sorteados para as provas escrita e/ou didática ou didática-prática;
- II. Código, nome e carga horária semanal da disciplina e as turmas a serem ministradas pelo professor substituto no semestre em que o mesmo irá atuar, incluindo os respectivos horários, e indicação do regime de trabalho, sendo 20 ou 40 horas;
- III. Critérios de pontuação da prova de títulos.
- IV. Cronograma com:
- a) Datas, horários e local das provas;
- b) Datas, horários e local de divulgação do resultado da prova escrita e/ou da prova didática ou didática-prática.
- c) Data, horário e local de divulgação do resultado da Seleção.
- 2.12.1 ATENÇÃO – é de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento da PUBLICAÇÃO OU RETIFICAÇÃO OU ALTERAÇÃO da homologação das inscrições, do julgamento do pedido de isenção da taxa de inscrição, da Comissão Examinadora, Cronograma de Realização do Concurso, Pontos para o sorteio e/ou outras informações que o Departamento considerar necessárias, no mural da Secretaria do Departamento responsável pela Seleção, bem como, a seu critério, pelos demais meios de que dispuserem.
- 2.13 A média de cada etapa de prova (escrita, didática e/ou didática/prática e títulos) será a soma das notas dada por cada examinador, dividida pela quantidade de examinadores.
- 2.13.1 O resultado final de cada candidato corresponderá à soma das médias de cada etapa de prova, multiplicada cada uma pelo seu respectivo peso e dividida por 10.
- 2.13.2 Será considerado habilitado o candidato que alcançar, no mínimo, a nota 7 (sete) no seu resultado final.
- 2.14 Quando houver mais de um candidato inscrito, eles serão chamados à realização das provas didática ou didática-prática pela ordem de inscrição.
- 2.14.1 O horário de comparecimento ao local de provas é único para todos os candidatos, independentemente da ordem de sua realização.
- 2.14.2 Não será admitido o ingresso do candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 2.15 Quando, em razão do elevado número de candidatos, tiver que ser realizada a prova didática ou didática-prática em mais de um turno, serão realizados tantos sorteios (item 2.7) quanto necessários, 24 (vinte e quatro) horas antes do horário agendado para a realização da prova e na presença de todos os candidatos, caso em que o comparecimento dos candidatos se dará para o respectivo turno em que foi agrupado, devendo permanecer em sala própria designada para este fim até o horário da sua apresentação.
- 2.16 Nos dias de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local do exame com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, notebook, *netbook*, *tablet*, MP3, *smartphone*, etc.), exceto aqueles que serão utilizados como apoio didático para a apresentação das provas. Caso o candidato leve qualquer dos aparelhos eletrônicos citados, este(s) deverá(ão) ser recolhido(s) pelo Departamento. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 2.17 A apuração dos resultados será realizada pela comissão examinadora, conforme prazo previsto no Cronograma da Seleção.
- 2.17.1 Enquanto apuradas, as notas devem ser lançadas no Mapa de Notas do Processo Seletivo.
- 2.17.2 O Mapa de Notas será, ao fim, subscrito pelos membros da comissão examinadora e pelo secretário do Departamento.
- 2.18 Imediatamente após a apuração e homologação do resultado pela Comissão Examinadora, este será afixado no mural da Secretaria do Departamento, responsável pela realização do processo seletivo.

2.19 Do resultado final da seleção, caberá recurso ao Presidente da Comissão Examinadora, a qual esteja vinculado o Departamento, responsável pela realização da seleção, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do ato de homologação no Diário Oficial da União.

### 3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.1 Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na seguinte ordem:

- a) maior idade;
- b) maior nota na prova didática/didática-prática;
- c) maior nota na prova escrita;
- d) maior nota na prova de títulos.

3.2 Persistindo o empate, o desempate será efetuado considerando a média aritmética das notas atribuídas às provas acima citadas, onde a média final de cada candidato será calculada até a terceira casa decimal, sem arredondamento, desprezando os algarismos seguintes.

### 4. VENCIMENTOS

4.1 Os vencimentos serão fixados de acordo com o Regime de Trabalho e a qualificação do professor substituto no momento da contratação, conforme quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO BÁSICA (R\$)	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO (R\$)		
			TÍTULO	VALOR DA RETRIBUIÇÃO	VALOR FINAL
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	20 HORAS	2.018,77	APERFEIÇOAMENTO	86,16	2.104,93
			ESPECIALIZAÇÃO	155,08	2.173,85
			MESTRADO	480,01	2.498,78
			DOUTORADO	964,82	2.983,59
Adjunto-A – se Doutor Assistente-A – se Mestre Auxiliar – se Graduado ou Especialista	40 HORAS	2.814,01	APERFEIÇOAMENTO	168,29	2.982,30
			ESPECIALIZAÇÃO	370,72	3.184,73
			MESTRADO	985,69	3.799,70
			DOUTORADO	2.329,40	5.143,41

4.2 ATENÇÃO: É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c", do art. 37 da Constituição Federal (dois cargos de professor; um cargo de professor com outro técnico ou científico; dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas).

4.3 ATENÇÃO: O Candidato que ocupar cargo público, cujas atribuições sejam de natureza técnico-científica, exceto das carreiras de magistério mencionadas no item 1.4, alínea a, deste Edital, poderá ser contratado, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

4.4 Os candidatos aprovados e selecionados que vierem a obter titulação superior àquela que possuíam no momento da contratação, poderão requerer a redefinição de sua remuneração por ocasião da renovação do contrato, caso ele venha a ser renovado.

### 5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 O candidato deverá:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;
- c) possuir e apresentar comprovação da titulação exigida para o cargo, definido em anexo, inclusive revalidados ou reconhecidos no país se títulos emitidos por Instituição de Ensino Superior estrangeira;
- d) contar com aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, apurada pelo Serviço Médico da UFPE;
- e) não acumular cargos, empregos e funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo para posse;
- f) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- g) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90;
- h) não possuir ou ter possuído vínculo como professor substituto, temporário ou visitante com Instituições Federais de Ensino nos últimos 24 meses, até a data de assinatura do contrato temporário junto à UFPE.

5.1.1 Com respeito à exigência do item 5.1. alínea c), será admitida para contratação do candidato aprovado: declaração ou ata de defesa ou ata de colação de tese de Doutorado ou dissertação de mestrado, conforme titulação mínima exigida no Anexo, com firma reconhecida em cartório da assinatura do coordenador do programa de Pós-graduação para os casos de documentos expedidos por outra instituição de ensino superior.

5.2 Não se exigirá aos candidatos estrangeiros o cumprimento das exigências contidas na letra f do item 5.1.

5.3 A comprovação referida no item 5.1, alínea h poderá ser realizada por meio de declaração do candidato aprovado, podendo ser redigida de próprio punho ou digitada, nos termos da Lei nº 8.745/93, segundo a qual é proibida a recontração de professor substituto, antes de transcorridos 24 meses do encerramento do último vínculo, independente da duração do vínculo anterior.

## **6. VAGAS RESERVADAS, POR ÁREA DE CONCURSO, PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas por área específica de conhecimento do concurso constantes no Anexo I, observado o disposto no art. 5º § 2º da Lei 8.112/1990, aos portadores de deficiência, desde que tal deficiência não os incompatibilizem para o exercício do cargo (Decreto nº 3.298/1999 e Decreto nº 5296/2004).

6.2. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

6.2.1 Não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de deficiência para os cargos / lotações que ofereçam menos de cinco vagas (artigo 5º, § 2º da Lei 8.112/1990).

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa portadora de deficiência deverá declarar esta condição no ato da inscrição (art. 40 §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/1999).

6.4. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato portador de deficiência, este deverá submeter-se à perícia médica promovida por Junta Médica da UFPE, a qual caberá decisão terminativa, para fins de verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.

6.5. O candidato deverá comparecer à perícia Médica munido de laudo médico original recente ou cópia autenticada, emitido nos últimos noventa dias, atestando a espécie, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e a provável causa da deficiência.

6.6. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para o respectivo cargo / lotação.

6.7. A publicação do resultado final do concurso será realizada em duas listas, uma com a pontuação de todos os candidatos e outra com a pontuação dos candidatos portadores de deficiência.

6.8. As pessoas portadoras de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo programático, data e local de provas.

## **7. VAGAS RESERVADAS PARA NEGROS**

7.1. Ficam reservadas aos negros, 20% das vagas oferecidas no Concurso Público em cada área específica de conhecimento, conforme dispõe a Lei nº 12.990/2014.

7.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três) (artigo 1º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

7.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (artigo 2º da Lei nº 12.990/2014).

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis (artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei nº 12.990/2014).

7.5. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso (artigo 3º da Lei nº 12.990/2014).

7.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (artigo 3º, § 1º da Lei nº 12.990/2014).

7.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado (artigo 3º, § 2º da Lei nº 12.990/2014).

7.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (artigo 3º, § 3º da Lei nº 12.990/2014).

7.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros (artigo 4º da Lei nº 12.990/2014).

## 8.DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A contratação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção e às regras deste Edital.

8.2 O prazo de validade da Seleção será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União, no caso das áreas contidas no ANEXO I a este Edital.

8.3 A vigência dos contratos de professor substituto dos candidatos aprovados nesta Seleção vigorará a critério da UFPE. Caso haja interesse de ambas as partes, o contrato poderá ser renovado por tantos semestres letivos quantos forem necessários, não excedendo o prazo máximo de 24 meses.

8.4 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim a homologação do resultado final do concurso publicada no Diário Oficial da União, cuja relação de classificados conterá a quantidade estabelecida nos termos do Artigo 16 do Decreto Presidencial nº 6.944 de 21 de agosto de 2009.

8.5 É vedada a contratação de professor substituto por um período igual ou inferior a 30 (trinta) dias (nesses casos, os encargos docentes deverão ser redistribuídos entre os demais professores do Departamento).

8.6 Todos os trâmites relacionados a professor substituto (alteração de contrato, rescisão, etc.) devem ser efetuados mediante solicitação dos chefes de Departamento diretamente à PROGEPE / COORDENAÇÃO DE CONCURSOS DOCENTES.

8.7 O candidato não selecionado terá o período de 60 (sessenta) dias para retirar sua documentação junto ao Departamento, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos serão encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

8.8 A documentação do candidato selecionado ficará arquivada pelo período de 01 (um) ano no Departamento, conforme o caso, a contar da publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União. Após esse prazo, os documentos deverão ser entregues ao interessado, ou encaminhados para o Arquivo Geral da UFPE.

8.9 IMPORTANTE: Toda e qualquer dúvida dos candidatos sobre o processo seletivo ou sobre o Edital deverá ser respondida pela secretaria do Departamento, responsável pela seleção.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPE.

8.11 Este Edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço [www.ufpe.br/progepe](http://www.ufpe.br/progepe), a partir da data de sua publicação no D.O.U.

Sônia Maria Medeiros de Menezes

### ANEXO I (Seleção válida por 1 ano)

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO (CAC)	DEPARTAMENTO DE LETRAS Av. Arquitetura, S/N - CAC, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8307/8760 Horário de Atendimento: 9 às 11:30h – 14 às 16:30h	Área: Literatura	Graduação em Letras ou Áreas afins E Mestrado em Literatura Brasileira ou Literatura Portuguesa ou Teoria da Literatura.	00	01
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA (CCEN)	DEPARTAMENTO DE FÍSICA Av. Professor Luiz Freire, s/n Cidade Universitária, Recife – PE, CEP: 50670-901 Telefone: (81) 2126-7606/7604 Horário Atendimento: 8h às 12h - 14h às 17h	Área: Tópicos em Física Teórica	Graduação em Física ou Ciências afins	01	00
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N Bloco A do HC, Recife - PE, CEP. 50670-901 Tel.: (81) 2126-3932 / 3661 Horário Atendimento: 14:00h às 17:00h	Área: Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso	Graduação em Enfermagem E pós-graduação na área de Enfermagem em saúde do Adulto e do Idoso	01	00

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
CENTRO DE EDUCAÇÃO (CE)	DEPARTAMENTO DE MÉTODOS E TÉCNICAS Av. Arquitetura, S/N - CE, 1º andar – sala141 - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8326 Horário de Atendimento: 8h às 12h – 14h às 17h	Área: Metodologia do Ensino em Língua Portuguesa	Graduação em Pedagogia ou Letras (Português) ou Áreas afins E Mestrado em Educação ou Letras ou Áreas afins	00	01
	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E PLANEJAMENTO EDUCACIONAL Av. Arquitetura, S/N - CE, 1º andar – sala137 - Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81) 2126-8324 Horário de Atendimento: 9:00h às 13:00h	Área: Políticas Educacionais e Gestão Escolar	Graduação em Pedagogia e Mestrado em Educação e áreas afins	00	02
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS (CFCH)	DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA Av. Arquitetura, S/N - 9º andar CFCH, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP: 50740-550 Tel.: (81)2126-8270/8730 Horário de Atendimento: 9h às 12h - 14h às 16h	Área: Psicologia Geral	Graduação em Psicologia com Formação de Psicólogo	00	01

Publicados no DOU nº 130, de 08.07.2016, seção 3, páginas 69 - 71.

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 72, DE 07 DE JULHO DE 2016. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida da Universidade Federal de Pernambuco, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, da Lei nº 12.772/2012, e alterada pela Lei nº 12.863/2013, no Decreto nº 6.097/2007 e, no Decreto nº 6.944/2009, portaria do MEC nº 243/2011, torna pública a retificação ao Edital nº 72, de 07 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União nº 130, de 08 de julho de 2016:

ONDE SE LÊ:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N Bloco A do HC, Recife - PE, CEP. 50670-901 Tel.: (81) 2126-3932 / 3661 - Horário Atendimento: 14h às 17h	Área: Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso	Graduação em Enfermagem E pós-graduação na área de Enfermagem em saúde do Adulto e do Idoso	01	00

LEIA-SE:

CENTRO ACADÊMICO	DEPARTAMENTO/NÚCLEO	ÁREA/SUBÁREA	FORMAÇÃO/TITULAÇÃO EXIGIDA	VAGAS/REGIME DE TRABALHO	
				20h	40h
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (CCS)	DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM - Av. Prof. Moraes Rêgo, S/N Bloco A do HC, Recife - PE, CEP. 50670-901 Tel.: (81) 2126-3932 / 3661 - Horário Atendimento: 14h às 17h	Área: Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso	Graduação em Enfermagem E RESIDÊNCIA de Enfermagem em saúde do Adulto e do Idoso	01	00

Sônia Maria Medeiros de Menezes

Publicados no DOU nº 131, de 11.07.2016, seção 3, página 73.

**ESTRUTURA CURRICULAR *STRICTO SENSU* (por área de concentração)  
(baseada na Res. 03/98 do CCEPE)**

NOME DO CURSO: **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

NÍVEL: [X] MESTRADO [X] DOUTORADO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **GEOTECNIA**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: **para alunos ingressos a partir de 1 de março de 2009**

<b>CRÉDITOS DO CURSO</b>			
<b>OBRIGATÓRIOS</b>	<b>ELETIVOS</b>	<b>TESE-DISSERTAÇÃO (quando se aplicar)</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
4(ME)	20(ME)		24(ME)
1(DO)	11(DO)		12(DO)*

\*Os créditos a serem cumpridos no doutorado serão complementares aos 24 créditos obtidos no mestrado.

<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DAS DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>No. DE CRÉDITOS</b>
PEC1054	métodos matemáticos (ME)	60	04
PEC927	seminário de qualificação do doutorado (DO)	15	01
<b>CÓDIGO</b>	<b>NOME DAS DISCIPLINAS ELETIVAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>No. DE CRÉDITOS</b>
PEC1055	geologia de engenharia	60	04
PEC1056	percolação e adensamento	60	04
PEC1057	resistência ao cisalhamento dos solos	60	04
PEC1058	análise de tensão e deformação	60	04
PEC1059	ensaios de laboratório	60	04
PEC1060	fundações	60	04
PEC1061	estabilidade de taludes e obras de contenção	60	04
PEC1062	ensaios de campo e instrumentação	60	04
PEC1063	barragens de terra e enrocamento	60	04
PEC1064	introdução aos métodos dos elementos finitos	60	04
PEC911	tópicos especiais em engenharia civil	60	04
PEC1065	mecânica dos solos não saturados	60	04
PEC1066	plasticidade para engenheiros geotécnicos	60	04
PEC1067	tópicos especiais em geotecnia I	60	04
PEC1068	tópicos especiais em geotecnia II	60	04
PEC1069	pedologia aplicada à engenharia civil	60	04
PEC1070	mecânica das rochas	60	04
PEC1074	fluxo multifásico em meios porosos deformáveis	60	04
PEC1075	geotecnia ambiental	60	04
PEC1076	métodos numéricos em plasticidade	60	04
PEC1077	comportamento deformacional de solos ativos	60	04
PEC1022	métodos dos elementos finitos II	60	04
PEC1023	tópicos especiais em geotecnia III	30	02
PEC1024	tópicos especiais em geotecnia IV	30	02
PEC1025	tópicos especiais em geotecnia V	45	03
PEC1026	mecânica dos solos avançada	60	04

Obs.: Adicionalmente às disciplinas oferecidas pela área, os alunos podem cursar qualquer disciplina oferecida pelas outras áreas do programa como disciplina eletiva.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) do curso

\_\_\_\_\_  
Coordenador(a) do curso

(\*) Republicação. Tornando sem efeito a Estrutura Curricular da área Geotecnia (vigente a partir de 1 de março de 2009) publicada no Boletim Oficial nº 048 – Especial, de 08/06/2010.

**PORTARIA Nº 2.922, DE 08 DE JULHO DE 2016.**

**PRORROGA PRAZO DE COMISSÃO**

**A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria Normativa n.º 06/93, publicada no Boletim Oficial de 30 de dezembro de 1993, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria de Pessoal nº 1875/2016, publicada no Boletim Oficial nº 44, Especial, de 04/05/2016, que designou FERNANDO CAVALCANTI DE SOUZA, SIAPE nº 1133403, CPF: 325.851.524-72, GILDO JOSÉ DOS SANTOS, SIAPE: 1132265, CPF: 368.232.954-49, e PHILIPPE AGUIAR PACHECO DOS SANTOS, SIAPE nº 1841261, CPF: 050.816.354-48, para, sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Inquérito encarregada de apurar os fatos de que dá conta o Processo n.º 23076.016351/2016-20. (Processo nº 23076.030406/2016-12).

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE MENEZES  
Pro-Reitora de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida

**PORTARIA Nº 005-CAV, DE 03 DE JUNHO DE 2016.**

**INDICAÇÃO PARA VICE - COORDENAÇÃO**

**O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4130/2015, publicada no Diário Oficial nº. 212 de 06 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Indicar para assumir, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2015, a Vice Coordenação do Programa de Residência Multiprofissional de Interiorização de Atenção à Saúde do Centro Acadêmico de Vitória a Professora Jorgiana de Oliveira Manguieira, SIAPE 2155036.

José Eduardo Garcia  
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

**PORTARIA Nº 006-CAV, DE 03 DE JUNHO DE 2016.**

**INDICAÇÃO PARA COORDENAÇÃO**

**O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4130/2015, publicada no Diário Oficial nº. 212 de 06 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Indicar para assumir, com efeitos retroativos a Janeiro de 2011, a Coordenação do Programa de Residência em Nutrição Clínica do Hospital Barão de Lucena do Centro Acadêmico de Vitória a Professora Keila Fernandes Dourado, SIAPE 3477879.

José Eduardo Garcia  
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

**PORTARIA Nº 007-CAV, DE 03 DE JUNHO DE 2016.**

**INDICAÇÃO PARA VICE - COORDENAÇÃO**

**O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4130/2015, publicada no Diário Oficial nº. 212 de 06 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Indicar para assumir, a partir de 01 de junho de 2016, a Vice Coordenação do Programa de Residência em Nutrição Clínica do Hospital Barão de Lucena do Centro Acadêmico de Vitória a Professora Eduila Maria Couto Santos, SIAPE 3432684.

José Eduardo Garcia  
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

**PORTARIA Nº 008-CAV, DE 03 DE JUNHO DE 2016.**

INDICAÇÃO PARA VICE - COORDENAÇÃO

**O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4130/2015, publicada no Diário Oficial nº. 212 de 06 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Indicar para assumir, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2013, a Vice Coordenação do Programa de Residência em Nutrição Clínica do Hospital de Servidores do Estado do Centro Acadêmico de Vitória a Professora Érika Michelle Correia de Macêdo, SIAPE 2807250.

José Eduardo Garcia  
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

**PORTARIA Nº 009-CAV, DE 03 DE JUNHO DE 2016.**

INDICAÇÃO PARA COORDENAÇÃO

**O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4130/2015, publicada no Diário Oficial nº. 212 de 06 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Indicar para assumir, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2015, a Coordenação do Programa de Residência em Enfermagem do Hospital Barão de Lucena do Centro Acadêmico de Vitória o Professor José Ronaldo Vasconcelos Nunes, SIAPE 1039126.

José Eduardo Garcia  
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

**PORTARIA Nº 010-CAV, DE 03 DE JUNHO DE 2016.**

INDICAÇÃO PARA COORDENAÇÃO

**O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4130/2015, publicada no Diário Oficial nº. 212 de 06 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Indicar para assumir, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2013, a Coordenação do Programa de Residência em Nutrição Clínica do Hospital de Servidores do Estado do Centro Acadêmico de Vitória a Professora Marina de Moraes Vasconcelos Petribu, SIAPE 1673210.

José Eduardo Garcia  
Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

**PORTARIA Nº 014-CAV, DE 04 DE JULHO DE 2016.**

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

**O VICE-DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DE VITÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, utilizando-se da delegação de competência que lhe foi outorgada, consoante Portaria de Pessoal nº 4131/2015, publicada no Diário Oficial nº. 212 de 06 de novembro de 2015, e nos termos dos artigos 143 e 153 da Lei 8,112, de 11 de dezembro de 1990,

**R E S O L V E:**

Retificar a Portaria nº. 11, referente à designação de Comissão de Sindicância deste Centro Acadêmico. Onde lê - se: Portaria nº. 011, de 08 de junho de 2015. Leia - se: Portaria nº. 011, de 08 de junho de 2016.

Rene Duarte Martins  
Vice - Diretor do Centro Acadêmico de Vitória

**PORTARIA Nº 008-CAA, DE 07 DE JUNHO DE 2016.**

**DESIGNAÇÃO**

**O DIRETOR DO CENTRO ACADÊMICO DO AGRESTE DA UFPE**, no uso das suas atribuições estatutárias e regimentais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Designar os docentes a seguir relacionados para atuarem como coordenadores de estágio obrigatório dos cursos de graduação do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) da UFPE, conforme estabelecido pela Resolução n. 20/2015, do CCEPE/UFPE.

**Curso de Administração** - Prof. Marconi Freitas da Costa;

**Curso de Engenharia de Produção** – Profa. Marcele Elisa Fontana;

**Curso de Engenharia Civil** – Profa. Maria Isabela Marques da Cunha Vieira Bello (Desde semestre 2015.1);

**Curso de Design** – **Semestre 2014.2**. Prof. Fábio Caparica de Luna (Coordenador), e Profa. Daniella Rodrigues de Farias (Vice-Coordenadora); **Semestres 2015.1**. Prof. Fábio Caparica de Luna (Coordenador), e Sheila Borges de Oliveira (Vice-Coordenadora); **Semestres 2015.2 e 2016.1**. Profa. Sheila Borges de Oliveira (Coordenadora), e Diego Gouveia Moreira (Vice-Coordenador); **Semestres 2016.2 e 2017.1**. Prof. Diego Gouveia Moreira, siape 2243482 (Coordenador), e a Profa. Izabela Domingues da Silva (Vice-Coordenadora);

**Curso de Química-Licenciatura** - **Semestres 2016.1 e 2016.2**. Profa. Ana Paula de Souza Freitas;

**Curso de Matemática-Licenciatura** – **Semestre 2016.1**. Profa. Cristiane de Arimatéa Rocha;

**Curso de Física-Licenciatura** – Profa. Tânia Maria Goretti Donato Bazante;

**Curso de Pedagogia-Licenciatura** – **Semestres 2010.2 a 2015.2**. Profa. Lucinalva Andrade Ataíde de Almeida; **Semestre 2016.1**. Profa. Orquídea Maria de Souza Guimarães Paulino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Manoel Guedes Alcoforado Neto  
Diretor do Centro Acadêmico do Agreste

**PORTARIA N.º 008-CAC, DE 16 DE MAIO DE 2016**

**EMENTA:** Designação de Coordenador e Vice-Coordenador do Laboratório LIS.

**O DIRETOR DO CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, nos termos do § 2º do Artigo 4º da Resolução Nº 02/2015 – Conselho de Administração, publicada no B.O. UFPE, nº 50 (088 Especial), de 29/09/2015,

**R E S O L V E:**

Designar a Profa. Yvana Carla Fechine de Brito, SIAPE 1512228, lotada no Departamento de Comunicação Social, para a função de Coordenadora e o Prof. Rodrigo Octávio D' Azevedo Carreiro, SIAPE 1670247, lotado no Departamento de Comunicação Social, para a função de Vice-Coordenador do Laboratório LIS (Laboratório de Imagem e Som), vinculado ao Departamento de Comunicação Social, do Centro de Artes e Comunicação.

Walter Franklin Marques Correia  
Diretor do Centro de Artes e Comunicação

**PORTARIA Nº 004-CFCH, DE 04 DE JULHO DE 2016**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR

**A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**, no uso de suas atribuições,

R.E.S.O.L.V.E:

Designar o Prof. **Sérgio Francisco Serafim Monteiro da Silva**, do Departamento de Arqueologia, como coordenador, e a arqueóloga **Carolina Sá Espínola**, como vice-coordenadora do Laboratório de Arqueologia Biológica e Forense - LABIFOR.

Maria da Conceição Lafayette de Almeida  
Diretora do Centro de Filosofia e Ciências Humanas

**PORTARIA Nº 005-CFCH, DE 04 DE JULHO DE 2016**

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE COORDENADOR

**A DIRETORA DO CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Designar o Profa. **Neuvânia Curty Ghetti**, do Departamento de Arqueologia, como coordenadora, e a arqueóloga **Ilca Pacheco da Costa Moura**, como vice-coordenadora do Laboratório de Arqueologia para Conservação e Restauração - LACOR.

Maria da Conceição Lafayette de Almeida  
Diretora do Centro de Filosofia e Ciências Humanas

**PORTARIA Nº. 026-CCS, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

Ementa: Designação de membros para compor o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando o Inciso VI do artigo 92 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**R E S O L V E:**

Designar as Professoras Kátia Magdala Lima Barreto e Danielle Carneiro Menezes Sanguinetti, em substituição às Professoras Raquel Costa Albuquerque e Juliana Fonseca de Queiroz Marcelino, para representarem o Departamento de Terapia Ocupacional do Centro de Ciências da Saúde na qualidade de membro/relator Titular e Suplente, respectivamente, no quadro do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos – CEP/CCS/UFPE.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Nicodemos Teles de Pontes Filho  
Diretor do Centro de Ciências da Saúde

**PORTARIA Nº. 027-CCS, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

Ementa: Designação de membros para compor o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando o Inciso VI do artigo 92 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**R E S O L V E:**

Designar o Professor Fabio Queda Bueno da Silva para representar o Departamento de Informação e Sistemas do Centro de Informática na qualidade de membro/relator Titular, em substituição à Profa. Renata Maria Cardoso Rodrigues de Souza, no Quadro do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos – CEP/CCS/UFPE.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Nicodemos Teles de Pontes Filho  
Diretor do Centro de Ciências da Saúde

**PORTARIA Nº. 028-CCS, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

Ementa: Designação de membros para compor o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando o Inciso VI do artigo 92 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**R E S O L V E:**

Designar as Professoras Simara Lopes Cruz Damazio, em substituição à Professora Sueli Moreno Senna, e Mariana Boulitreau Siqueira Campos Barros, para representarem o Núcleo de Enfermagem do Centro Acadêmico de Vitória na qualidade de membro/relator Titular e Suplente, respectivamente, no Quadro do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos – CEP/CCS/UFPE.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Nicodemos Teles de Pontes Filho  
Diretor do Centro de Ciências da Saúde

**PORTARIA Nº. 029-CCS, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

Ementa: Designação de membros para compor o Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos.

**O DIRETOR DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, e considerando o Inciso VI do artigo 92 do Regimento Geral da Universidade Federal de Pernambuco,

**R E S O L V E:**

Designar os Professores Alfredo de Oliveira Moraes, em substituição ao Professor Juan Adolfo Bonaccini, e Érico Andrade Marques de Oliveira, para representarem o Departamento de Filosofia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas na qualidade de membro/relator Titular e Suplente, respectivamente, no Quadro do Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos – CEP/CCS/UFPE.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Oficial da UFPE.

Nicodemos Teles de Pontes Filho  
Diretor do Centro de Ciências da Saúde